



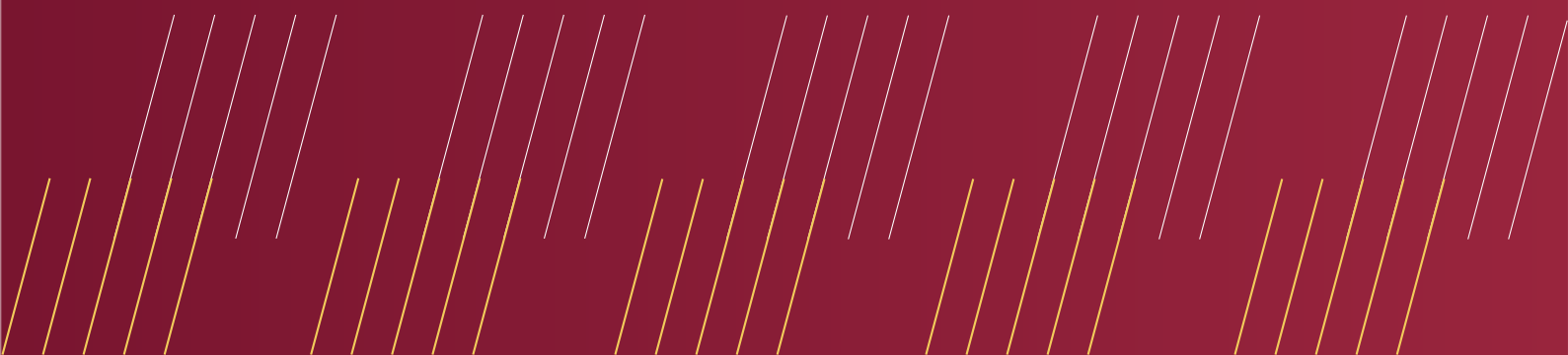
Cartilha

Antirracismo

Selo da
DIVERSIDADE étnico-racial
Prefeitura de Salvador



 **QualiDados**



Apresentação

Esta cartilha é uma iniciativa da Qualidades e que tem por objetivos compartilhar informações para o enfrentamento ao racismo e valorizar a diversidade étnico-racial.

O processo histórico de formação do Brasil contribuiu para a constituição de estruturas sociais, políticas e econômicas marcadas pelo racismo e por desigualdades raciais. O Brasil foi o último país das Américas a abolir oficialmente a escravidão, em 1888. Após a abolição, a população negra enfrentou a permanência de desigualdades sociais, econômicas e políticas e a ausência de políticas suficientes de inclusão e reparação. As desigualdades raciais permanecem presentes na sociedade brasileira, conforme evidenciado por diferentes indicadores sociais e econômicos.

Essa desigualdade racial se mantém até hoje; pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam as disparidades nas oportunidades de ocupação e renda entre brancos e negros.

Proporção de pessoas em ocupações informais (%)

Por cor ou raça



Fonte: Síntese de Indicadores Sociais - 2020

Pessoas em condição de pobreza no Brasil (%)

Por sexo e cor ou raça

cerca de
38%
são mulheres
pretas ou pardas

-  Mulher preta ou parda
-  Homem preto ou pardo
-  Mulher branca
-  Homem branco
-  Outros¹



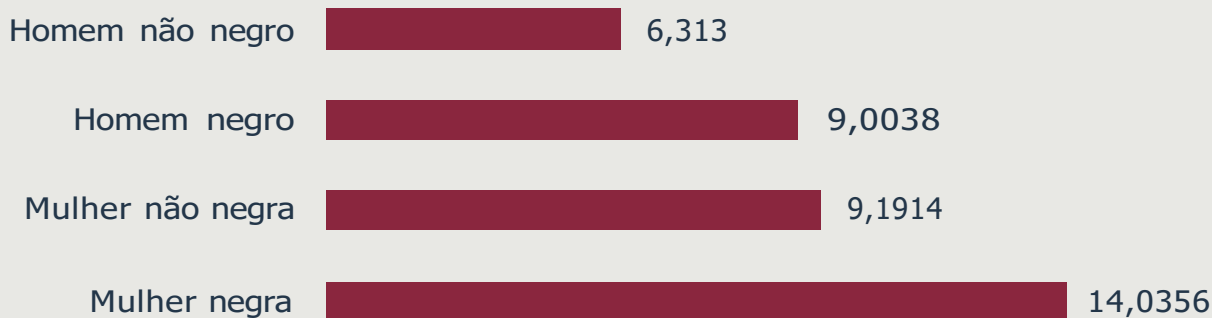
¹Não são apresentados resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça

Fonte: Síntese de Indicadores Sociais - 2020

AGÊNCIA IBGE
NOTÍCIAS

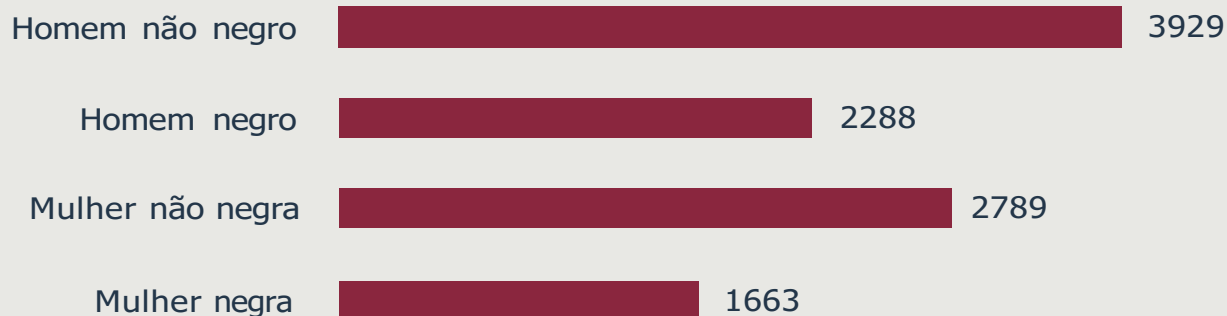
IBGE

Taxa de desocupação 2022, por sexo e cor ou raça



Fonte: IBCE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de quintas visitas 2022.

Rendimento médio mensal real de todas as fontes, a preços médios de 2022, por sexo e cor ou raça. Em R\$, preços médios de 2022.



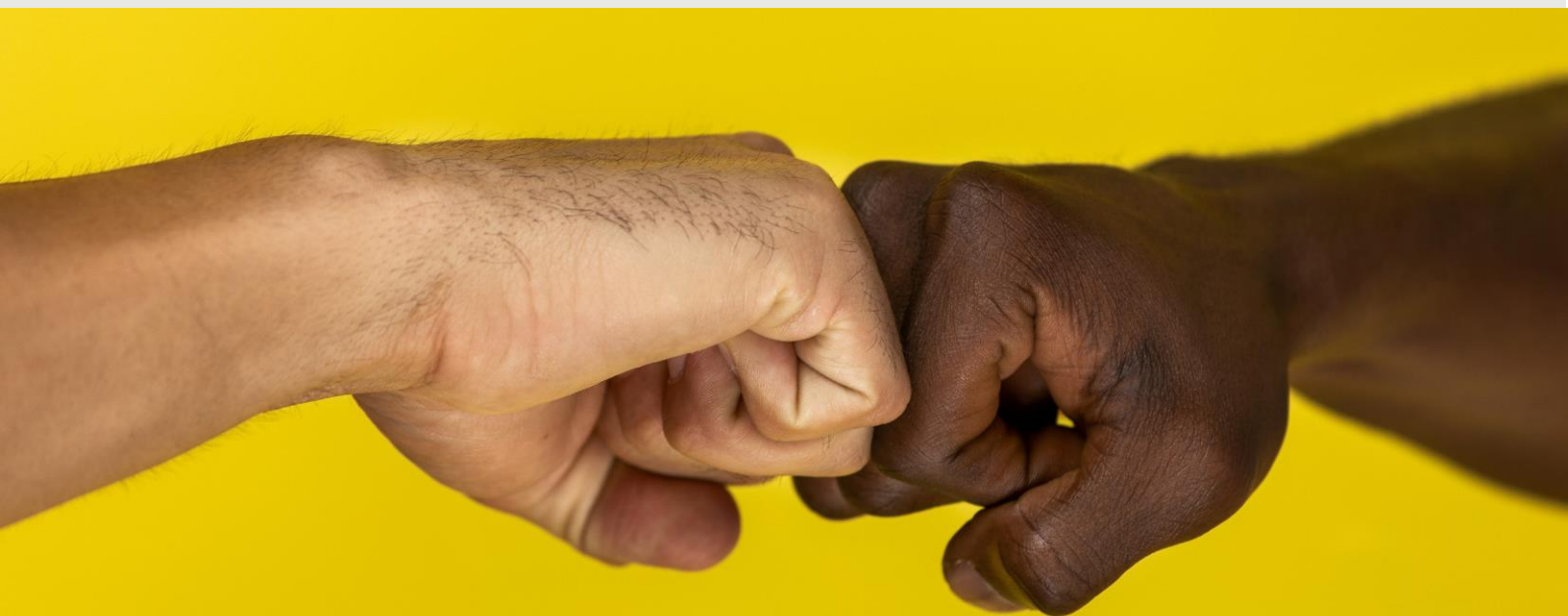
Fonte: IBCE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, acumulado de quintas visitas 2022.

A luta histórica dos movimentos negros avança com conquistas ao longo dos anos. Essa deve ser uma luta de todos, para a construção de uma sociedade igualitária e justa.



***Numa sociedade racista,
não basta não ser racista.
É necessário ser antirracista."***

Ângela Davis



Conceitos importantes

- **Racismo**

Segundo Lopes (2004), racismo é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos, sobre os outros.

Segundo o Dicionário Priberam (2024), racismo também pode ser definido como atitude ou comportamento sistematicamente hostil, discriminatório ou opressivo em relação a uma pessoa ou a um grupo de pessoas com base na sua origem étnica ou racial, em particular quando pertencem a uma minoria ou a uma comunidade marginalizada.

- **Racismo Estrutural**

Segundo Almeida (2020), o racismo estrutural decorre da própria estrutura social e da organização política, econômica e jurídica da sociedade.

- **Injúria Racial**

Nos termos do art. 2º-A da Lei nº 7.716/1989, incluído pela Lei nº 14.532/2023, constitui injúria racial, injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

- **Discriminação Racial**

Conforme o art. 1º, parágrafo único, I, da Lei nº 12.288/2010, toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

- **Raça**

De acordo com o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, tem sua origem em uma suposta fundamentação biológica, dentro do paradigma de uma raça inferior e uma raça superior. Cientificamente a terminologia é inaplicável à espécie humana. No entanto, quando nos referimos ao termo, não estamos falando em distinção biológica, mas, sim, em uma construção política e histórica desse conceito.

- **Etnia**

Segundo o Dicionário Priberam (2024), agrupamento de famílias numa área geográfica cuja unidade assenta numa estrutura familiar, econômica e social comum e numa cultura comum.

- **Ancestralidade**

Segundo São Bernardo (2018), a ancestralidade pode ser compreendida como uma categoria que permite interpretar experiências históricas, culturais e identitárias de povos e comunidades.

“A chave para não perder o caminho da origem, que permite lembrar quem se é de fato.” — Mãe Stella de Oxóssi.



Como identificar ações racistas?

- a) Situações de constrangimento, discriminação, ataques ou agressão por razão da raça, etnia ou religião.
- b) Apelidar, fazer piadas ou comentários depreciativos por razão da cor da pele, características físicas ou etnia.
- c) Inferiorizar características físicas, intelectuais ou culturais por razão da raça, etnia ou religião.
- d) Impedir ou restringir acesso a serviços, estabelecimentos e cargos por razão da raça, etnia ou religião.

RACISMO É CRIME!

Determinadas práticas de discriminação e preconceito racial constituem crimes previstos na legislação brasileira.

Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/1989, art. 20.)

INJÚRIA RACIAL É CRIME!

Conduta tipificada criminalmente pela Lei nº 7.716/1989, conforme alteração promovida pela Lei nº 14.532/2023, reforçando sua natureza de crime de racismo.

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

O que fazer ao ser vítima ou presenciar um crime de racismo?

- Se for seguro e possível, identifique testemunhas e registre informações sobre o ocorrido.
- Em situações de emergência ou risco imediato, acione o serviço de emergência adequado.
- Registre e relate o ocorrido, preservando, quando possível, informações, documentos e evidências relevantes.



Canais internos e externos de denúncias

- Canal de denúncias anônimas da Qualidados - 0800 899 5900.
- Disque 190 - Polícia Militar.
- Disque 100 — Disque Direitos Humanos.
- Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos: www.gov.br/mdh/pt-br/ondh

Organizações de Apoio e de Combate ao Racismo na Bahia

- Secretaria de Promoção da Igualdade Racial da Bahia (71) 3103-1415
- Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia (71) 3117-7448
- Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela (71) 3117-7447/3117-7448

Vocabulário Antirracista

- Ao invés de usar “moreno(a) / mulato(a)”, utilize preto(a) / negro(a);
- Ao invés de usar “humor negro”, utilize humor ácido;
- Ao invés de usar “mercado negro”, utilize mercado clandestino;
- Ao invés de usar “a coisa está preta”, utilize a situação está complicada;
- Ao invés de usar “cabelo duro / ruim”, utilize cabelo crespo / cacheado;
- Ao invés de usar “a cor do pecado”, utilize bronzeado;
- Ao invés de usar “denegrir”, utilize difamar;
- Ao invés de usar “criado mudo”, utilize mesa de cabeceira;
- Ao invés de usar “samba do crioulo doido”, utilize confusão / bagunça;
- Ao invés de usar “feito nas coxas”, utilize malfeito;
- Ao invés de usar “meia tigela”, utilize medíocre;
- Ao invés de usar “nhaca”, utilize mau cheiro;
- Ao invés de usar “amanhã é dia de branco”, utilize amanhã é dia de trabalhar.



Não dá para falar em consciência humana enquanto pessoas negras não tiverem direitos iguais e sequer forem tratadas como humanas.”

Djamila Ribeiro

Referências

AÍMEIDA, Silvio Íuiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Jandaíra, 2020.

PRIBERAM. *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*, 2020. Disponível em: www.dicionario.priberam.org/etnia. Consultado em 26 de setembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 26 de setembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em 01 de outubro de 2024.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em 01 de outubro de 2024.

SÃO BERNARDO, Augusto Sérgio dos Santos. A lenda e a lei: a ancestralidade afro-brasileira como fonte epistemológica e como conceito ético-jurídico normativo. *ODEERE*, v. 3, n. 6, p. 226-250, 2018. Disponível em: www.periodicos2.uesb.br/index-.php/odeere/article/view/4422. Acesso em 01 de outubro de 2024.

ÍOPES, Nei. *Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana*. São Paulo: Selo Negro, 2004.

Observatório Brasileiro das Desigualdades. *Pacto Nacional Pelo Combate Às Desigualdades*. Agosto de 2023. Disponível em: www.combateasdesigualdades.org/wp-content/uploads/2023/08/REIATORIO-ĨINAĨ-.pdf. Acesso em 25 de setembro de 2024.

Atarde. Disponível: www.mundoafro.atarde.uol.com.br/tag/mae-stella-de-oxossi. Acesso em 01 de outubro de 2024.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira. *Cartilha antirracista*. 2020.

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. *Direitos Humanos e Combate ao Racismo*. Disponível em: www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201911/11095409-cartilha-combate-ao-racismo-impressao.pdf. Acesso em 25 de outubro de 2024.

EUROFARMA. *Aprenda a mudar expressões racistas no dia a dia*. Disponível em: www.eurofarma.com.br/artigos/glossario-antirracista-alternativas-mais-corretas. Acesso em 01 de outubro de 2024.



@qualidadosengenharia



Qualidados Engenharia



Qualidados Engenharia

www.qualidados.com.br

Av. Oceânica, 3638, sala 401 – Rio Vermelho. Salvador / BA